



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 678, DE 22 DE JULHO DE 1997.

“Dá denominação a logradouros Públicos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os logradouros Públicos situados no Bairro da Vila dos Coroados, 1º Distrito deste Município, passam a ser assim denominados:

1 - Rua MANOEL CARLOS BOTELHO, que começa margeando ao Rio Paraíba do Sul e termina em frente a Rua Avelino Pereira de Oliveira;

2 - Rua ISAÍAS CONCEIÇÃO DE SOUZA, que começa junto rua Rua Manoel Carlos Botelho e também margeando ao Rio Paraíba do Sul e termina também na Rua Avelino Pereira de Oliveira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -